



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA N° 04

PROTOCOLO GERAL

N° 2077

Data 24 / 04 / 17 Horário 18:30

Processo n° 1529/17 *

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

N° 41

Autor **VEREADOR CIDO MEDEIROS – DEM**

PROJÉTO DE LEI N.º.

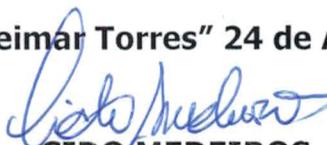
“Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública”.

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado Utilidade Pública Municipal a Associação Sul Matogrossense de Defesa dos Direitos dos Usuários das Políticas Públicas com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Weimar Torres” 24 de Abril de 2017.


CIDO MEDEIROS
VEREADOR – DEM

Na sessão de Lido 24/04/17

Pedro Alves de Lima
1º Secretário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FOLHA Nº 024

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.810.660/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SUL MATOGROSSENSE DE DEFESA DOS DIREITO DOS USUARIOS DAS POLITICAS PUBLICAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANTONIO ALVES ROCHA	NÚMERO 982	COMPLEMENTO	
CEP 79.822-200	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FLORIDA II	MUNICÍPIO DOURADOS	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/08/2014** às **14:18:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro sob nº 2512
Dourados, 11 JUL. 2014

Estatuto Social da Associação Sul Matogrossense de Defesa dos Direitos dos Usuários das Políticas Públicas

Em conformidade às Leis 10.406/2002 e 11.127/2005.

FOLHA Nº 03

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Associação Sul Matogrossense de Defesa dos Direitos dos Usuários das Políticas Públicas, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação (**ASMDUPP**), fundada em 21 de Abril de 2014, com sede e foro na Rua Antônio Alves Rocha nº 982 Jardim Florida II CEP: 79.822-200, Dourados Estado de Mato Grosso do Sul, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, de assistência social, de defesa de direitos, promocional, recreativo, cultural, ambiental esportivo, de qualificação profissional, capacitação cidadã e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, orientação sexual, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. A Associação atuara no âmbito do Estado, na área urbana e rural, de forma gratuita na defesa e conquista de novos direitos dos usuários das políticas públicas. Prioritariamente nas áreas de políticas públicas de saúde, educação, assistência social, habitação de interesse social, meio ambiente, transporte público, segurança e direitos humanos.

II. A Associação realizará ações por meio de oficinas, palestras, audiências públicas, seminários cursos de formação cidadã, para usuários, lideranças comunitárias e populares, associados e convidados, objetivando promover a defesa e proteção de bens e direitos sociais, coletivos e difusos, na sua acepção mais ampla, tanto nas relações jurídicas como nas sociais de qualquer espécie, procurando sempre atingir o equilíbrio nas relações do cidadão com o Estado, por meio da conscientização dos seus direitos e deveres, buscando sempre a repressão ao abuso, as ilegalidades e as improbidades administrativas que oprimam o cidadão, em especial as relativas ao meio ambiente, ao patrimônio público, ao consumidor, inclusive nos casos em que o consumidor seja prejudicado com a exigência de tributos, Ordem Econômica, Livre Concorrência, a Criança e Adolescente, Juventude, Idoso, Portadores de Necessidade Especiais, Mulheres, Aposentado, Ordem Urbanística, bens e direitos de valor artísticos, estéticos, históricos, turístico e paisagístico, aos direitos humanos, dos povos e comunidades tradicionais; estimulando o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentaliza a consecução dos presentes objetivos; estimulando o direito a cidadania, promovendo ações que visem à preservação cultural, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, protegendo a integridade física, social e cultural de agrupamento urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis; estimular parcerias, estimular o diálogo local entre a comunidade e contribuir para unir de forma solidária diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades que visem interesses comuns.

Assinado: Oliveira Ribeiro
Bianca Zanatta J. Santiago



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro sob nº 2912
Dourados, 11 JUL 2014

Parágrafo Primeiro - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território Estadual, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - A Associação poderá ainda aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios com organismos nacional e internacional, entidades públicas e privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem ou comprometam sua independência.

Parágrafo Terceiro - A Associação promoverá ações judiciais individuais e coletivas, a fim de restabelecer direitos que tenha sido constatado a violação.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

FOLHA Nº 04

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação e publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Rômulo Oliveira Ribeiro
Silvana Batista S. Fortes

11 JUL 2014

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

FOLHA Nº 05

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, orientação sexual, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;

Thomas Oliveira Ribeiro
Bianca Zanatta J. Fortes

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

FOLHA Nº 06

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

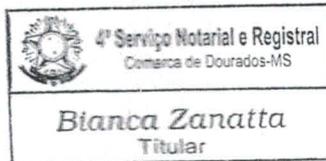
- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Aluimar Oliveira Ribeiro
Bianca Zanatta J. Santiago



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro sob nº 2912
Dourados,
11 JUL 2014

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

FOLHA Nº 091

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

Alcimar Oliveira Ribeiro
Felipe Botelho J. Santiago



4º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados-MS

Bianca Zanatta
Titular

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registro nº 2912
Dourados, MS

11 JUL 2014

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

FOLHA Nº 089

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três), membros titulares e igual número de suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

Alcimar Oliveira Ribeiro
Silviana Batista J. Fortes

- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

FOLHA Nº 09

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros ou associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

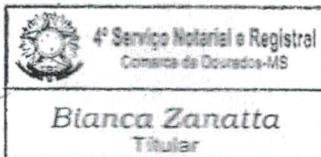
Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Alcimar Oliveira Ribeiro
Silmar Botelho J. Santiago



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro sob nº 2912
Dourados, 11 JUL. 2014

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

FOLHA N° 10

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Parágrafo Único – podendo ser ressarcidos de despesas custeadas com recursos próprios, ficando comprovado que as mesmas foram originada em função de atividade realizada em favor da Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

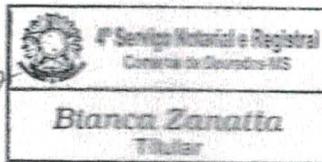
ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Alfonso Oliveira Ribeiro
Filmaria Batista J. Santiago



Bianca Zanatta
Titular

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registro sob nº 2912

Dourados,

11 JUL 2014

FOLHA Nº 11

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante no Estado de Mato Grosso do Sul e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

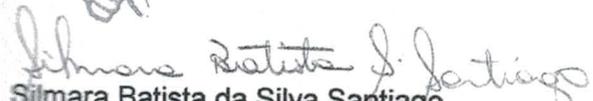
A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Dourados-MS, 21 de Abril de 2014.


Aliomar Oliveira Ribeiro
Presidente


Silmara Batista da Silva Santiago
1º Secretária

Advogado OAB


Theodoro Huber Silva
Advogado
OAB/MS 12.964

**DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO SUL
MATOGROSSENSE DE DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DAS POLITICAS
PUBLICAS (ASMDDUPP).**

De 21 Abril de 2014 a 21 de Abril de 2018.

Diretoria Executiva



4º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados-MS

Blanca Zanatta
Títular

FOLHA Nº _____

Presidente: Aliomar Oliveira Ribeiro **Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:** Casado
Data e Local Nascimento: 25/10/1964: Ponta Porã-Ms **Profissão:** Funileiro **Filiação**
Pai: Divino Alves Ribeiro **Mãe:** Antonia Ap. Oliveira Ribeiro **CPF:** 446.480.901-44
RG: 267894 **SSP/MS Endereço:** Rua Antonio Alves Rocha Nº 982 **Bairro:** jardim
Florida II **CEP:** 79.822-200

FOLHA Nº _____

Vice-Presidente: Andriele da Silva Santos **Nacionalidade:** Brasileira, **Estado Civil:**
Solteira **Data e Local Nascimento:** 02/08/1995, Dourados-MS **Profissão:** do lar
Filiação Pai: Jurandir da Silva Santos **Mãe:** Sandra Valeria Silva **CPF:** 067.139.501-75
RG: 2172760 **SSP/MS Endereço:** Rua Paulo Alberto Thiri Nº 150 **Bairro:** Jardim das
Primavera **CEP:** 79.822-492

1º Secretário (a), Silmara Batista da Silva Santiago **Nacionalidade:** Brasileira **Estado**
Civil: Casada **Data e Local Nascimento:** 28/09/1982: Cascavel-PR **Profissão:**
Secretária **Filiação Pai:** José Batista da Silva **Mãe:** Pedrinha de Souza **CPF:**
008.659.611-07 **RG:** 1197157 **SSP/MS Endereço:** Rua Gerônimo M. Matos Nº 550
Bairro: Jardim da Primavera **CEP:** 79.823-855

2º Secretário (a): Marcos Alves Pereira **Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:**
Casado **Data e Local Nascimento:** 07/04/1973: Jandaia do Sul-PR **Profissão:**
Administrador **Filiação Pai:** José Alves Pereira **Mãe:** Ivone Apolônio Pereira **CPF:**
259.691.268-61 **RG:** 58733229 **SSP/PR Endereço:** Rua Negreiros Nº 45 **Bairro:** Vila
Santa Catarina **CEP:** 79.822-189

1º Tesoureiro (a): Jair Amaral da Silva **Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:**
Solteiro **Data e Local Nascimento:** 25/06/1952: Pereira Barretos-SP **Profissão:**
Mecânico Automotivo **Filiação Pai:** José Amaral da Silva **Mãe:** Francisca Maria da Silva
CPF: 105.872.501-78 **RG:** 150874 **SSP/MS Endereço:** Rua Hélio Vasques Nº 890
Bairro: Jardim Flórida II **CEP:** 79.822-111

2º Tesoureiro (a): Geraldo Marcelo Pereira **Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:**
Divorciado **Data e Local Nascimento:** 04/04/1945: Diamantina-MG **Profissão:**
Aposentado **Filiação Pai:** Xisto Sales Pereira **Mãe:** Sebastiana Sircuncisão Rodrigues
CPF: 105.452.201-99 **RG:** 027566 **SSP/MS Endereço:** Rua 30 Nº 340 **Bairro:** Altos do
Indaiá **CEP:** 79.823-560

Conselho Fiscal Titular

1º Conselheiro: (a): Daniele Ribeiro **Nacionalidade:** Brasileira **Estado Civil:** Solteira
Data e Local Nascimento: 30/09/1988: Dourados-MS **Profissão:** Assistente Social
Filiação Pai: Não Declarado **Mãe:** Zinilda Aparecida Oliveira Kibeiro **CPF:**
034.351.851-12 **RG:** 001728696 **SSP/MS Endereço:** Rua Vereador Cinésio de Matos
Nº2452 **Bairro:** Jardim Porto Belo **CEP:** 79.800-001

2º Conselheiro:(a): Fernando de Lima **Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:**
Solteiro **Data e Local Nascimento:** 02/02/1955: Juazeiro do Norte-CE **Profissão:**
Pedreiro **Filiação Pai:** José Alves Feitosa **Mãe:** Maria da Gloria de Lima **CPF:**
191.726.054-72 **RG:** 1712312 **SSP/GO Endereço:** Ignácio de Matos Brandão Nº2530
Bairro: Conjunto Habitacional Estrela Porã **CEP:** 79.822-325

3º Conselheiro: (a): Jucimeire Espindola de Castro **Nacionalidade:** Brasileira **Estado**
Civil: Solteira **Data e Local Nascimento:** 14/09/1975: Amambai-MS **Profissão:** Artesã
Filiação Pai: Walter de Castro **Mãe:** Ilda Espindola de Castro **CPF:** 766.514.101-30 **RG:**
38.386.986-9 **SSP/SP Endereço:** Rua Barnabé Minhos Nº 674 **Bairro:** Jardim Florida II
CEP: 79.831-090

Conselho Fiscal Suplente

FOLHA Nº 131

1º Conselheiro: (a): Severo Vilhalva Ibarra **Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:**
Viúvo **Data e Local Nascimento:** 06/11/1949: Laguna Caarapã **Profissão:** Jardineiro
Filiação Pai: Anastácio Ibarra **Mãe:** Jovita Vilhalva Araujo **CPF:** 762.101.201-30 **RG:**
001339544 **SSP/MS Endereço:** Rua Orestes Pereira Matos Nº 561 **Bairro:** Jardim
Florida II **CEP:** 79.822-260

2º Conselheiro: (a): Narciso Araujo Bernardo **Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:**
Casado **Data e Local Nascimento:** 06/01/1995: Itajubi-SP **Profissão:** Jardineiro
Filiação Pai: José Bernardo **Mãe:** Izabel Pereira de Araujo **CPF:** 031.235.421-57 **RG:**
2.087.528 **SSP/MS Endereço:** Rua Orestes Pereira Matos Nº561 **Bairro:** Jardim Florida
II **CEP:** 79.822.260

3º Conselheiro: (a): Rosa Sorrilha Dias **Nacionalidade:** Brasileira **Estado Civil:**
Solteira **Data e Local Nascimento:** 05/06/1965: Dourados- MS **Profissão:** Do Lar
Filiação Pai: Floreano Dias **Mãe:** Estanislada Sorrilha **CPF:** 475.441.471-34 **RG:**
456617 **SSP/MS Endereço:** Rua A 6 Nº434 **Bairro:** Jardim da Primavera **CEP:** 79.800-
000

**ASSOCIAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE DEFESA DE DIREITOS
DOS USUÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL**

**Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
Exercício.**

FOLHA Nº 14

De maio de 2014 a maio de 2018.

Diretoria Executiva

Presidente: ALICMAR OLIVEIRA RIBEIRO		
Nacionalidade: BRASILEIRO		Estado Civil: CASADO
Data Nascimento: 25/10/1964		Local Nascimento: PONTA PORÃ-MS
Profissão: FUNILEIRO/PINTOR AUTOMOTIVO		Filiação
Pai: DIVINO ALVES RIBEIRO		Mãe: ANTONIA APOLIVEIRA RIBEIRO
CPF: 446480901-44		RG: 267894 SSP/MS
Endereço: R. ANTONIO ALVES ROCHA Nº 182	Bairro: FLORIDAZI	CEP: 79822200
Fone: 3032 7530	Cel: 9626.9417	Email:

Vice-Presidente: ANDRIELE DA SILVA SANTOS		
Nacionalidade: BRASILEIRA		Estado Civil: SOLTEIRA
Data Nascimento: 02/08/1995		Local Nascimento: DOURADOS-MS
Profissão: DO-LAR		Filiação
Pai: JURANDIR DA SILVA SANTOS		Mãe: SANDRA VALERIA SILVA
CPF: 067.139.501-75		RG: 2172760 SSP/MS
Endereço: R. PAULO ALBERTO THIRI Nº 150	Bairro: VILAS PRIMAVERA	CEP: 79822492
Fone:	Cel:	E-mail:

1º Secretário (a): SILMARA BATISTA DA SILVA SANTIAGO		
Nacionalidade: BRASILEIRA		Estado Civil: CASADA
Data Nascimento: 28/09/1982		Local Nascimento: CASCAVEL-PR.
Profissão: SECRETARIA		Filiação
Pai: JOSE BATISTA DA SILVA		Mãe: PEDRIANHA DE SOUSA
CPF: 008 659 611-07		RG: 1197157 SSP/MS
Endereço: R. GERONIMO M. MATOS Nº 550	Bairro:	CEP: 79823855
Fone:	Cel:	E-mail:

2º Secretário (a): MARCOS ALVES PEREIRA			
Nacionalidade: BRASILEIRO		Estado Civil: CASADO	
Data Nascimento: 07/14/1973		Local Nascimento: JANDAIA DO SUL, PR	
Profissão: ADMINISTRADOR		Filiação	
Pai: JOSE ALVES PEREIRA		Mãe: IVONE APOLONIO PEREIRA	
CPF: 259691268-61		RG: 58733229 SSP/PR	
Endereço: R. NEGREIROS		Nº 45	Bairro: KS. CATARINA
		CEP: 79822-189	
Fone:	Cel. 9949-4742	E-mail:	

1º Tesoureiro (a): JAIR AMARAL DA SILVA			
Nacionalidade: BRASILEIRO		Estado Civil: SOLTEIRO	
Data Nascimento: 25/06/1952		Local Nascimento: PEREIRA BARRETO, SP	
Profissão: MECANICO AUTOMOTIVO		Filiação	
Pai: JOSE AMARAL DA SILVA		Mãe: FRANCISCA MARIA DA SILVA	
CPF: 105.872.501-78		RG: 150 874 SSP/MS	
Endereço: HELIO VASQUES		Nº 890	Bairro: FLORIDA 28
		CEP: 79822-111	
Fone:	Cel.	E-mail:	

2º Tesoureiro (a): GERALDO MARCELO PEREIRA			
Nacionalidade: BRASILEIRO		Estado Civil: DIVORCIADO	
Data Nascimento: 04/04/1945		Local Nascimento: DIAMANTINA-MG,	
Profissão: APOSENTADO		Filiação	
Pai: XISTO SALES PEREIRA		Mãe: SEBASTIANA SIRCUSIZÃO RODRIGUES	
CPF: 105 952 201-99		RG: 027 566 SSP/MS	
Endereço: RUA - 30		Nº 390	Bairro: A. DO INDAÍÁ
		CEP: 79823560	
Fone:	Cel.	E-mail:	

Conselho Fiscal Titular

FOLHA Nº 16

1º Conselheiro: (a): FERNANDO DE LIMA		
Nacionalidade: BRASILEIRO	Estado Civil: SOLTEIRO	
Data Nascimento: 2/2/1955	Local Nascimento: VAZEIRO NORTE, C.F.	
Profissão: PEDREIRO	Filiação	
Pai: JOSE ALVES FEITOSA	Mãe: MARIA DA GLORIA DE LIMA	
CPF: 191 726 054-72	RG: 1712312	SSP: GO
Endereço: IGNAÇIO MATOS BRANDÃO Nº 2530	Bairro: ESTRELA DOZ	CEP:
Fone:	Cel. 9934 9153	E-mail:

2º Conselheiro: (a): DANIELA RIBEIRO		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Estado Civil: SOLTEIRA	
Data Nascimento:	Local Nascimento:	
Profissão:	Filiação	
Pai: - - - - -	Mãe: ZINAILDA AP. OLIVEIRA RIBEIRO	
CPF: 034 351 851-12	RG: 00172 8096	SSP: MS
Endereço: R. LOVIS CERZUZING SOUZA Nº 445	Bairro:	CEP:
Fone:	Cel.	E-mail:

3º Conselheiro: (a): JUCIMEIDE ESPINDOLA DE CASTRO		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Estado Civil: SOLTEIRA	
Data Nascimento: 14/09/1975	Local Nascimento: AMAMBAI-MS	
Profissão: ARTESAN	Filiação	
Pai: WALTER DE CASTRO	Mãe: ILBA ESPINDOLA DE CASTRO	
CPF: 766514101-30	RG: 38.386-986-9	SSP: BR
Endereço: R. BARNABE MINHOS Nº 74	Bairro: FLORIDA II	CEP:
Fone:	Cel. 3426 9953	E-mail: FLORDELATA@YAHOO.COM.BR

Conselho Fiscal Suplente

FOLHA Nº 171

1º Conselheiro: (a): SEVERO VILLALBA IBARRA			
Nacionalidade: BRASILEIRO		Estado Civil: VIUVO	
Data Nascimento: 06/11/1949		Local Nascimento: LAGUNA CARAPÁ	
Profissão: JARDINEIRO		Filiação	
Pai: ANASTACIO IBARRA		Mãe: JOVITA VILLALBA ARAUJO	
CPF: 762.101201-30		RG: 001339544 SSP/MS	
Endereço: R. ORESTES PEREIRA MATOS Nº 561		Bairro: FLORIDA II	CEP: 79822-260
Fone:	Cel. 9913.7082	E-mail:	

2º Conselheiro: (a): NARCISO ARAUJO BERNARDO			
Nacionalidade: BRASILEIRO		Estado Civil: CASADO	
Data Nascimento: 06/01/1995		Local Nascimento: ITAJUBI-SP	
Profissão: JARDINEIRO		Filiação	
Pai: JOSE BERNARDO		Mãe: ISABEL PEREIRA DE ARAUJO	
CPF: 036.235.421-57		RG: 2.087.528 SSP/MS	
Endereço: R. ORESTES PEREIRA MATOS Nº 561		Bairro: FLORIDA II	CEP: 79822-260
Fone:	Cel.	E-mail:	

3º Conselheiro: (a): ROSA SORRILHA DIAS			
Nacionalidade: BRASILEIRA		Estado Civil: SOLTEIRA	
Data Nascimento: 05/06/1965		Local Nascimento: DEURADOS-MS	
Profissão: DO LAR		Filiação	
Pai: FLOREANO DIAS		Mãe: ESTANISLADA SORRILHA	
CPF: 47.544.1471-34		RG: 456617 SSP/MS	
Endereço: RUA A-6, Nº		Bairro: JARDAS, PRIMAVERA	CEP: 79800000
Fone:	Cel. 9679-8790	E-mail:	



OFÍCIO ZANATTA

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS - MS

CERTIDÃO

FOLHA Nº 18

Eu, BIANCA ZANATTA, TABELIÃ DO 4º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/OFÍCIO ZANATTA, NA FORMA DA LEI, ETC.....

CERTIFICO e dou fé que, em virtude de requerimento verbal da parte interessada, que revendo nesta Serventia os competentes **LIVROS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, neles verifiquei constar da **ASSOCIAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS - ASMDDUDUPP**, com sede e foro na Rua Antonio Alves Rocha, nº. 982, Jardim Flórida na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, o seguinte Registro: **1 ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; 2 ESTATUTO SOCIAL**: Registro sob número de ordem 2912 no Livro A-PJ 42, folha 022V, aos onze dias do mes de julho do ano de dois mil e quatorze (11/07/2014), tendo como Presidente o Sr. **ALIOMAR OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, funileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 267.894 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 446.480.901-44, filho de Divino Alves Ribeiro e de Antonia Aparecida Oliveira Ribeiro, nascido aos 25/10/1964 em Ponta Porã/MS, residente e domiciliado a Rua Antonio Alves Rocha nº.982, Jardim Florida II, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul; Eleito para o mandato de quatro (04) anos. É o que me foi requerido. O referido é verdade, e dou fé. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mes de julho de dois mil e quatorze (11/07/2014). Eu, *Bianca Zanatta* , BIANCA ZANATTA – TABELIÃ, a digitei, conferi, subscrevi e assino. **Emolumentos R\$ 23,00, Funjecc 10% R\$ 2,30, Funjecc 3% R\$ 0,69, ISS 5% R\$ 1,15. - FUNADEP (6%) R\$ 1,74 – FUNDE PGE (4%) R\$ 1,16 - ESTE DOCUMENTO RECEBEU O SELO DIGITAL Nº.: AHU58610-024.**

 Bianca Zanatta
BIANCA ZANATTA – TABELIÃ



4º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados-MS

Bianca Zanatta
Titular

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registro sob nº 2912

Dourados, 11 JUL 2014

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DAS POLITICAS PUBLICAS (ASMDDUPP).

FOLHA Nº 19

Ata de fundação da Associação Sul Matogrossense de Defesa dos Direitos dos Usuários das Políticas Públicas (**ASMDDUPP**), fundada em 21 de abril do ano de Dois mil e quatorze, às vinte horas, reunidos com objetivo de fundar uma associação com sede e foro na Rua Antonio Alves Rocha número novecentos e oitenta e dois, Jardim Florida Dois, Dourados Mato Grosso do Sul, é uma associação de direito privado, constituído por tempo indeterminado sem fins econômico, de caráter organizacional, de assistência social, de defesa de direitos, promocional, recreativo, cultural, ambiental, esportivo, de qualificação profissional, capacitação cidadã e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, orientação sexual, raça, cor ou crença religiosa. Os abaixo assinados fundam neste ato a **ASMDDUPP** são eles: **Thiago de Souza Ribeiro**, Brasileiro, portador do RG. 1504498, CPF. 024.054.321-10, residente á Rua Abolição número 690, Jardim Oliveira Um, Dourados MS. **Aliomar Oliveira Ribeiro**, Brasileiro, portador do RG. 267 894 SSP/MS, CPF. 446.480.901-44, residente á Rua Antonio Alves Rocha número 982 Jardim Florida Dois, Dourados MS, **Marcos Alves Pereira**, Brasileiro, portador do RG. 5873322-9 CPF. 259.691.268-61, residente á Rua Negreiros numero 45, Vila Santa Catarina, Dourados MS, **Eronildo Fernandes Gomes**, Brasileiro, portador do RG.000783481 CPF. 638.645.841-91, residente á Rua Manoel Machado Leonardo número 632, Jardim Florida Dois Dourados MS, **Rosa Serrilha Dias**, Brasileira, portadora do RG.456617, CPF. 475.441.471-34, residente á Rua A6 número 434, Jardim da Primavera, Dourados MS, **José Marques Soares**, Brasileiro, portador do RG. 084729 SSP/MS, CPF. 257.694.721-20, residente á Rua Bernadino Valério Bitencourt número 460, Jardim da Primavera, Dourados MS, **Narciso Araujo Bernado**, Brasileiro, portador do RG. 2087528 CPF. 031.235.421-57, residente á Rua Oréste Pereira de Matos número 561, Jardim Florida Dois, Dourados MS, **Jovita Vilhalba Araujo**, Brasileira, portadora do RG.2087523 CPF. 157.137.091-91, residente á Rua Oréste Pereira de Matos número 561, Jardim Florida Dois, Dourados MS, **Mauricio Santos Granjeiro**, Brasileiro, portado do RG.38862786-4 CPF. 371.599.488-66, residente á Rua Ananias Artiman Rolins número 1114, Jardim Novo Horizonte Dourados MS, **Petronilio de Souza**, Brasileiro, portador do RG.035289, CPF. 203.367.301-44, residente á Rua Antonio Alves Rocha número 1020 Jardim Florida Dois, Dourados MS, **Jucimeire Espindola de Castro**, Brasileira, portadora do RG. 38386986-9 CPF. 766.541.101-30, residente á Rua Barnabé Minhos número 674, Jardim Florida Dois, Dourados MS, **Fernando de Souza Ribeiro**, Brasileiro, portador do RG. 1448151 CPF. 010.065.421-59, residente á Rua Hélio Vasques número 985, Jardim Florida Dois, Dourados MS, **Everton Lucas Menezes Ramires**, Brasileiro, portador do RG. 001972973, CPF, residente á Rua Delfino Garrido número 1230, Jardim Santa Brígida, Dourados MS, **Maria Zélia de Souza**, Brasileira, portadora do RG.000954009 CPF. 945.289.181-53, residente á Rua Antonio Alves Rocha número 982, Jardim Florida Dois, Dourados MS, **Cleiton Pereira da Silva**, Brasileiro, portador do RG.001893647, residente á Rua João Paulo Garcete número 5060, Jardim Monte Líbano, Dourados MS, **Maria Lúcia de Souza**, Brasileira, portadora do RG.686591 CPF. 447.256.471-87, residente á Rua Raimundo de Oliveira s/número Jardim Florida Dois, Dourados MS, **Zinailda Aparecida Oliveira Ribeiro**, Brasileira, portadora do RG. 000109375 CPF. 272.520.431-34, residente á Rua Clovis Cersózimo de Souza número 5445, Jardim Piratininga Dourados MS, **Josiane Nogueira**, Brasileira, portadora do RG. 001851505 CPF, residente á Rua João Paulo Garcete número 5060. Jardim Monte Líbano, Dourados MS, **Daniela Ribeiro**, Brasileira, portadora do RG. 1728696 SSP/MS CPF. 034.351.851-12, residente á Rua Vereador Cinésio de Matos, número 2452 Jardim Porto Belo, Dourados MS. **Daiane Souza da Silva**, Brasileira, portadora do RG. 1504250 CPF. 015.242.981-66, residente á Rua Raimundo de Oliveira s/número Jardim Oliveira Dois, Dourados MS, **Catiane Trindade de Freitas**, Brasileira, portadora do RG. 1774993 CPF. 055.085.611-02, residente á Rua Ananeri



Bianca Zanatta
Titular

numero 145, Bairro Granja, Ponta Porã MS, Conforme Edital de convocação de assembleia geral publicado em diário oficial no dia, 17 de abril de 2014. Em tempo digo Diário MS, deu se inicio aos trabalhos às vinte horas fazendo uso da palavra o senhor **Aliomar Oliveira Ribeiro**, que explanou rapidamente sobre a ordem do dia publicada em edital, em seguida solicitou entre os presentes auxilio para secretariar os trabalhos da assembleia que, por unanimidade entre os participantes foi indicado o jovem, **Thiago de Souza Ribeiro**, definido o secretário o Senhor **Aliomar** falou sobre um dos principais motivos que o levou tomarem a iniciativa de fundar uma entidade de defesa de direitos dos usuários de politicas publicas do estado de mato grosso do sul, que é o de dar vós e vez, aos que na maioria das vezes quando tem seus direitos violados ou negados, não encontra apoio suficiente que garanta a reparação dos direitos violados, dessa forma com essa iniciativa cria se muitas possibilidades de luta, terminada a explicação solicitou a mim, **Thiago de Souza Ribeiro** secretário *ad hoc*, que desse inicio a leitura da minuta estatuto conforme previsto no edital, terminada a leitura abriu se para discussão, terminada a discussão e os esclarecimentos, pois se em votação sendo aprovado por unanimidade. Em seguida passando para o próximo item da pauta, eleição e posse da primeira diretoria, sendo consenso entre os presentes à indicação do senhor **Aliomar** para presidente, tendo os demais membros manifestado o interesse de participar, ficando a diretoria e conselho fiscal composta, eleita por aclamação e empossada para mandato de 04(quatro) anos, da forma que segue

Presidente: Aliomar Oliveira Ribeiro **Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:** Casado **Data e Local Nascimento:** 25/10/1964: Ponta Porã-MS **Profissão:** Funileiro **Filiação Pai:** Divino Alves Ribeiro **Mãe:** Antonia Ap. Oliveira Ribeiro **CPF:** 446.480.901-44 **RG:** 267894 **SSP/MS Endereço:** Rua Antonio Alves Rocha Nº 982 **Bairro:** jardim Florida II **CEP:** 79.822-200 **Vice-Presidente:** Andriele da Silva Santos **Nacionalidade:** Brasileira, **Estado Civil:** Solteira **Data e Local Nascimento:** 02/08/1995, Dourados-MS **Profissão:** do lar **Filiação Pai:** Jurandir da Silva Santos **Mãe:** Sandra Valeria Silva **CPF:** 067.139.501-75 **RG:** 2172760 **SSP/MS Endereço:** Rua Paulo Alberto Thiri Nº 150 **Bairro:** Jardim das Primavera **CEP:** 79.822-492 **1º Secretário (a),** Silmara Batista da Silva Santiago **Nacionalidade:** Brasileira **Estado Civil:** Casada **Data e Local Nascimento:** 28/09/1982: Cascavel-PR **Profissão:** Secretária **Filiação Pai:** José Batista da Silva **Mãe:** Pedrinha de Souza **CPF:** 008.659.611-07 **RG:** 1197157 **SSP/MS Endereço:** Rua Gerônimo M. Matos Nº550 **Bairro:** Jardim da Primavera **CEP:** 79.823-855 **2º Secretário (a):** Marcos Alves Pereira **Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:** Casado **Data e Local Nascimento:** 07/04/1973: Jandaia do Sul -PR **Profissão:** Administrador **Filiação Pai:** José Alves Pereira **Mãe:** Ivone Apolônio Pereira **CPF:** 259.691.268-61 **RG:** 58733229 **SSP/PR Endereço:** Rua Negreiros Nº45 **Bairro:** Vila Santa Catarina **CEP:** 79.822-189 **1º Tesoureiro (a):** Jair Amaral da Silva **Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:** Solteiro **Data e Local Nascimento:** 25/06/1952: Pereira Barretos-SP **Profissão:** Mecânico Automotivc **Filiação Pai:** José Amaral da Silva **Mãe:** Francisca Maria da Silva **CPF:** 105.872.501-78 **RG:** 150874 **SSP/MS Endereço:** Rua Hélio Vasques Nº 890 **Bairro:** Jardim Flórida II **CEP:** 79.822-111 **2º Tesoureiro (a):** Geraldo Marcelo Pereira **Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:** Divorciado **Data e Local Nascimento:** 04/04/1945: Diamantina-MG **Profissão:** Aposentado **Filiação Pai:** Xisto Sales Pereira **Mãe:** Sebastiana Sircuncisão Rodrigues **CPF:** 105.452.201-99 **RG:** 027566 **SSP/MS Endereço:** Rua 30 Nº 340 **Bairro:** Altos do Indaiá **CEP:** 79.823-560 **Conselho Fiscal Titular 1º Conselheiro: (a):** Daniele Ribeiro **Nacionalidade:** Brasileira **Estado Civil:** Solteira **Data e Local Nascimento:** 30/09/1988: Dourados-MS **Profissão:** Assistente Social **Filiação Pai:** Não Declarado **Mãe:** Zinailda Aparecida Oliveira Ribeiro **CPF:** 034.351.851-12 **RG:** 001728696 **SSP/MS Endereço:** Rua Vereador Cinésio de Matos Nº2452 **Bairro:** Jardim Porto Belo **CEP:** 79.800-001 **2º Conselheiro: (a):** Fernando de Lima **Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:** Solteiro **Data e Local Nascimento:** 02/02/1955: Juazeiro do Norte-CE **Profissão:** Pedreiro **Filiação Pai:** José Alves Feitosa **Mãe:** Maria da Gloria de Lima **CPF:** 191.726.054-72 **RG:** 1712312 **SSP/GO Endereço:** Ignácio de Matos Brandão Nº2530 **Bairro:** Conjunto Habitacional Estrela Porã **CEP:** 79.822-325 **3º Conselheiro: (a):** Jucimeire Espindola de Castro **Nacionalidade:** Brasileira **Estado Civil:** Solteira **Data e Local Nascimento:** 14/09/1975: Amambai-MS **Profissão:** Artesã **Filiação Pai:** Walter de Castro **Mãe:** Ilda Espindola de Castro **CPF:** 766.514.101-30 **RG:** 38.386.986-9 **SSP/SP Endereço:** Rua

07 JUL 2014

Barnabé Minhos Nº 674 Bairro: Jardim Florida II CEP: 79.831-090 Conselho Fiscal Suplente
1º Conselheiro: (a): Severo Vilhalva Ibarra Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Viúvo
Data e Local Nascimento: 06/11/1949: Laguna Caarapá **Profissão:** Jardineiro **Filiação Pai:**
 Anastácio Ibarra **Mãe:** Jovita Vilhalva Araujo **CPF:** 762.101.201-30 **RG:** 001339544SSP/MS
Endereço: Rua Orestes Pereira Matos Nº 561 Bairro: Jardim Florida II CEP: 79.822-260 2º
Conselheiro: (a): Narciso Araujo Bernardo Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado
Data e Local Nascimento: 06/01/1995: Itajubi-SP **Profissão:** Jardineiro **Filiação Pai:** José
 Bernardo **Mãe:** Izabel Pereira de Araujo **CPF:** 031.235.421-57 **RG:** 2.087.528SSP/MS
Endereço: Rua Orestes Pereira Matos Nº561 Bairro: Jardim Florida II CEP: 79.822.260 3º
Conselheiro: (a): Rosa Sorrilha Dias Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira **Data e**
Local Nascimento: 05/06/1965: Dourados- MS **Profissão:** Do Lar **Filiação Pai:** Floreano Dias
Mãe: Estanislauda Sorrilha **CPF:** 475.441.471-34 **RG:** 456617 **SSP/MS** **Endereço:** Rua A 6
 Nº434 Bairro: Jardim da Primavera CEP: 79.800-000, terminado o processo eleitoral, o Senhor
Aliomar Oliveira Ribeiro, já na condição de presidente eleito assumiu novamente os
 trabalhos e cumprindo o ultimo item da ordem do dia, informou a todos que em breve
 convocará á primeira reunião da diretoria, para discutir e elaborar plano de trabalho, informou
 também que irá tomar todas as providencias para levar a registro a associação hora constituída
 objetivando adquirir natureza jurídica, e torna-la de direito considerando-a com ato de
 fundação apenas de fato. Pediu aos eleitos empenho e dedicação aos cargos assumidos,
 agradeceu a presença e colaboração de todos e solicitou a min **Thiago de Souza Ribeiro**
 secretário *ad hoc*, que concluísse a lavratura da presente ata e posteriormente realizasse a
 leitura da mesma, sendo de pronto atendido, conluída a lavratura passei para leitura,
 terminada a leitura o presidente colocou a presente ata em discussão, terminada a discussão
 colou se em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes, e assinada por mim
Thiago de Souza Ribeiro secretário *ad hoc*, pelo presidente e demais interessados, sendo que
 os participantes assinaram no inicio da presente ata, considerando conluído os trabalhos e
 esgotado a pauta as 22(vinte e duas) horas, o presidente declarou encerrada a assembléia. E
 eu **Thiago de Souza Ribeiro** secretário *ad hoc*, fiz constar na presente ata todos os assuntos e
 fatos apresentados, discutidos e aprovados. Dourados 21 de abril de 2014.

Eu, **Silmara Batista da Silva Santiago**, 1ª Secretária da Associação Sul Matogrossense de
 Defesa dos Direitos dos Usuários das Políticas Públicas (**ASMDDUPP**), de Dourados Estado de
 Mato Grosso do Sul, certifico que a presente ata é copia fiel extraída do Livro Ata nº 01, fls, 01,
 02, 03, 04, 05, 06 e 07, cujo teor é verdadeiro.

Aliomar Oliveira Ribeiro
Aliomar Oliveira Ribeiro
Presidente

Silmara Batista da Silva Santiago
Silmara Batista da Silva Santiago
1ª Secretária

Advogado OAB

FOLHA Nº *21*

2º OFÍCIO

Theodoro Huber Silva
Advogado
OAB/MS 12.984

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
 ALIOMAR OLIVEIRA RIBEIRO (44848),

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
 SILMARA BATISTA DA SILVA SANTIAGO (65569),

Emol: R\$ 6,00 Funjec/Funadep R\$ 1,20 Issqn R\$ 0,30
 Dourados-MS 1/7/2014 Att: - DANIELE
 Dou fé. Em testemunho (*[assinatura]*) da verdade.

Emol: R\$ 6,00 Funjec/Funadep R\$ 1,20 Issqn R\$ 0,30
 Dourados-MS 2/7/2014 Att: - DANIELE
 Dou fé. Em testemunho (*[assinatura]*) da verdade.



11 JUL. 2014

FOLHA Nº 22

ILMO (A)SR (A). OFICIAL (A) DO 4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PESSOAS JURÍDICAS DE DOURADOS-MS.

A ASSOCIAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (**ASMDDUPP**), NESTE ATO REPRESENTADO PELO Sr. **ALIMAR OLIVEIRA RIBEIRO** BRASILEIRO, CASADO, FUNILEIRO, PORTADOR DO RGNº 267894SSP/MS, E DO CPF N º 446. 480.901-44, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA, ANTONIO ALVES ROCHA Nº 982 BAIRRO: JARDIM FLÓRIDA II CEP: 79.822-200, EM DOURADOS-MS. NASCIDO EM 25 DE OUTUBRO DE 1964, NA CIDADE DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FILHO DE **DIVINO ALVES RIBEIRO**, E DE **ANTONIA AP. OLIVEIRA RIBEIRO** ABAIXO ASSINADO, REQUER DE V.SA, NOS TERMOS DA LEI, O REGISTRO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA REFERIDA ENTIDADE.

Dourados – MS 20 DE MAIO DE 2014

N. TERMOS
P. DEFERIMENTO

ATENCIOSAMENTE.

1ª TABELÃO

ALIMAR OLIVEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE

TYRELLONATO AQUAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados / MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
ALIMAR OLIVEIRA RIBEIRO (44848),

Emol: R\$ 6,00 Funjec/Funadep R\$ 1,20 Issqn R\$ 0,30
Dourados-MS 1/7/2014 Att: - DANIELE
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente



PARECER Nº 104/2017 (Protocolo Geral 2077 – Processo n. 1529/2017)

Assunto: Projeto de Lei 41/2017;

Solicitante: Divisão Legislativa da Câmara Municipal de Dourados.

A DIVISÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, por intermédio de seu Diretor, solicita parecer desta Procuradoria Jurídica sobre o Projeto de Lei n. 41/2017, de autoria do Vereador Cido Medeiros – DEM.

Este pedido veio para parecer técnico, sem análise de mérito, desta Procuradoria do Legislativo Municipal, na forma do artigo 229, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dourados.

O Projeto de Lei em epígrafe “Declara de utilidade pública Municipal a Associação Sul Matogrossense de Defesa dos Direitos dos Usuários das Políticas Públicas com sede nesta cidade”.

A proposição veio para PARECER TÉCNICO, SEM ANÁLISE DE MÉRITO, desta Procuradoria Geral¹.

A iniciativa do Projeto de Lei em comento pode ser de Vereador, verificada a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.404/01 que determina expressamente a competência legislativa de Prefeito e de Vereador.

No tocante à constitucionalidade do Projeto de Lei em tela, pode-se assegurar que este não afronta dispositivo constitucional.

Destaca-se que a Lei Municipal nº 2.404/01, em seu artigo 2º, determina que:

Art. 2º - O Projeto de Lei Ordinária, de Iniciativa do Prefeito Municipal ou de qualquer Vereador, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- Cópia autenticada dos Estatutos da entidade que deverão, obrigatoriamente, mencionar:
 - a) seu fim público não lucrativo;
 - b) a não remuneração de seus dirigentes e conselheiros;
 - c) a obrigatoriedade de aplicação integral dos recursos no Município e na manutenção dos objetivos estatutários; e
 - d) a destinação de seu patrimônio, em caso de dissolução, a outra entidade afim;

¹ Art. 229. A proposição sujeita a deliberação do Legislativo, uma vez protocolada e conhecida do Plenário, será despachada pelo Diretor Legislativo à Procuradoria Legislativa, que dará parecer técnico sem análise de mérito no prazo de dez (10) dias úteis.

§ 1º. O parecer previsto no *caput* deste artigo terá cunho restrito de orientação às comissões permanentes da Casa e ao Plenário e se cingirá aos aspectos constitucionais, legais, de competência e regimentais da matéria, contendo, se necessário, aspectos doutrinários, jurisprudenciais e de direito comparado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 24 JDS

II – Prova de que os Estatutos da entidade estejam devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos local;

As exigências dispostas na lei citada acima foram devidamente cumpridas pela Organização Não governamental analisada.

Conforme consta no Estatuto Social, trata-se de associação sem fins lucrativos (artigo 1º), que prestará suas atividades dirigida por Diretores e demais membros que não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios (artigo 22).

O Estatuto Social ainda disciplina no parágrafo único do artigo 27 que, em caso de dissolução, o patrimônio da associação será incorporado a entidade assistencial de fins congêneres.

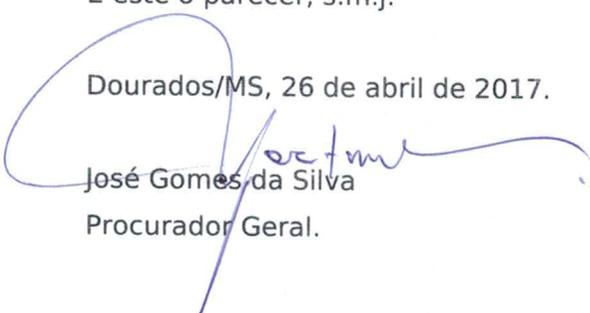
A instituição possui sede neste município, conforme o artigo 1º, cumprindo o requisito da Lei.

A cópia do Estatuto Social da associação, bem como a cópia da ata da Assembleia Geral de fundação, encaminhadas para esta Casa possuem carimbos do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Dourados, que dão conta que a instituição foi constituída em 11/07/2014 e registrada em cartório sob o n. 2912, no livro A-PJ 42, f. 022v, obedecendo ao artigo 2º, III, da Lei nº 2.404/2001.

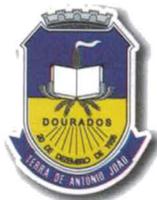
Por tudo exposto acima, não se verifica óbice, na tramitação do presente projeto, devendo passar por parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para depois ser submetido à apreciação do Plenário.

É este o parecer, s.m.j.

Dourados/MS, 26 de abril de 2017.


José Gomes da Silva

Procurador Geral.



Relatório da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Referente: Projeto de Lei nº 0412017, de autoria do Vereador Cido Medeiros que "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Sul Matogrossense de Defesa dos Direitos dos Usuários das Políticas Públicas, com sede nesta cidade".

Esta Comissão analisou o Projeto e, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, que não constatou óbice legal que contrapõe a tramitação do Projeto, opinou

por unanimidade por maioria

favoravelmente contrariamente à sua tramitação

Câmara Municipal de Dourados, em _____ de 2017.

Vereadores Comissão de Justiça, Legislação e Redação:

Alan Aquino Guedes de Mendonça F() C() _____

Idenor Machado F() C() _____

Alberto Alves dos Santos F() C() _____

Sergio Noqueira *ad hoc*



Relatório da Comissão de Assistência Social

Referente: Projeto de Lei nº 041/2017, de autoria do Vereador Cido Medeiros que “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Sul Matogrossense de Defesa dos Direitos dos Usuários das Políticas Públicas, com sede nesta cidade”.

Esta Comissão o Projeto em epígrafe e, visto o mérito, opinou

- () por unanimidade () por maioria
() favoravelmente () contrariamente à sua tramitação

Câmara Municipal de Dourados, em _____ de 2017.

Vereadores:

Sergio Nogueira F() C() Sergio Nogueira

Rodrigo Junior de Moraes Rodrigues F() C() Rodrigo Junior de Moraes Rodrigues

Cirilo Ramão Ruis Cardoso F() C() Cirilo Ramão Ruis Cardoso



16ª SESSÃO ORDINÁRIA 22/05/2017
VOTAÇÃO NOMINAL

1ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 041/2017

	Favorável	Contra
1. Ver. Cido Medeiros - DEM	(X)	()
2. Ver. Alan Guedes - DEM	(X)	()
3. Ver. Madson Valente - DEM	(X)	()
4. Ver. Juarez de Oliveira - PMDB	(X)	()
5. Ver. Bebeto - PR	(X)	()
6. Ver. Marcal Filho - PSDB	(X)	()
7. Ver. Idenor Machado - PSDB	(X)	()
8. Ver. Cirilo Ramão - PMDB	(X)	()
9. Ver. Pedro Pepa - DEM	(X)	()
10. Ver ^a . Daniela Hall - PSD	(P)	()
11. Ver. Sergio Nogueira - PSDB	(A)	(A)
12. Ver. Carlito do Gás - PEN	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel - PR	(X)	()
14. Ver. Braz Melo - PSC	(X)	()
15. Ver. Silas Zanata - PPS	(X)	()
16. Ver. Junior Rodrigues - PR	(X)	()
17. Ver. Olavo Sul - PEN	(X)	()
18. Ver. Romualdo Ramim - PDT	(X)	()
19. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()

Votos favoráveis 17
Votos contrários —
Ausentes ↓

Presidência ↓

Aprovado X
Rejeitado —

Parecer Jurídico FPN

Comissões:

Parecer: Verbal —; escrito X

Justiça; legisl; Redação X
Finanças e Orçamento —
Obras; Serv.Público —
Educação —
Industria, Com. Turismo —
Agricultura e Pecuária —
Higiene e Saúde —
Direitos H. Cid. Defesa Cons. —
Controle e Eficácia —
Segurança Pública e Trânsito —
Ética e Decoro Parlamentar —
Meio Ambiente —
Cultura —
Esporte e Lazer —
Assist. Social X
Indígena e Afrodescendente —
Habitação e Patr. Público —
Juventude —



17ª SESSÃO ORDINÁRIA 29/05/2017

VOTAÇÃO NOMINAL

2ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 041/2017

	Favorável	Contra
1. Ver. Cido Medeiros - DEM	(X)	()
2. Ver. Alan Guedes - DEM	(X)	()
3. Ver. Madson Valente - DEM	(X)	()
4. Ver. Juarez de Oliveira - PMDB	(X)	()
5. Ver. Bebeto - PR	(X)	()
6. Ver. Marcal Filho - PSDB	(X)	()
7. Ver. Idenor Machado - PSDB	(X)	()
8. Ver. Cirilo Ramão - PMDB	(X)	()
9. Ver. Pedro Pepa - DEM	(X)	()
10. Ver ^a . Daniela Hall - PSD	(P)	()
11. Ver. Sergio Nogueira - PSDB	(X)	()
12. Ver. Carlito do Gás - PEN	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel - PR	(X)	()
14. Ver. Braz Melo - PSC	(X)	()
15. Ver. Silas Zanata - PPS	(X)	()
16. Ver. Junior Rodrigues - PR	(X)	()
17. Ver. Olavo Sul - PEN	(X)	()
18. Ver. Romualdo Ramim - PDT	(X)	()
19. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()

Votos favoráveis 18
Votos contrários
Ausentes

Presidência

Aprovado X
Rejeitado

Parecer Jurídico

Comissões:

Parecer: Verbal ; escrito

Justiça; legisl; Redação
Finanças e Orçamento
Obras; Serv.Público
Educação
Industria, Com. Turismo
Agricultura e Pecuária
Higiene e Saúde
Direitos H. Cid. Defesa Cons.
Controle e Eficácia
Segurança Pública e Trânsito
Ética e Decoro Parlamentar
Meio Ambiente
Cultura
Esporte e Lazer
Assist. Social
Indígena e Afrodescendente
Habitação e Patr. Público
Juventude



Relatório da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Referente: Projeto de Lei nº 041/2017 de autoria do Vereador Cido Medeiros que “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação sul Mato-grossense de Defesa dos Direitos dos Usuários das Políticas Públicas com sede nesta Cidade”.

De acordo com disposição do Art. 126, II do Regimento Interno, esta Comissão elaborou a Redação Final do Projeto supracitado, entendendo pela manutenção das redações originais, visto que não necessitam de alterações e os encaminha para homologação do Diretor Legislativo, de conformidade com o § 2º do Art. 127 do Regimento Interno.

() por unanimidade () por maioria

() favoravelmente () contrariamente à sua tramitação

Câmara Municipal de Dourados, em 30 de maio de 2017.

Vereadores Comissão de Justiça, Legislação e Redação:

Alan Aquino Guedes de Mendonça F() C()

Idenor Machado F() C()

Alberto Alves dos Santos F() C()

Cirilo Ramão
Vereador

ad hoc



Redação Final do Projeto de Lei nº 41/2017

Autoria: Vereador Cido Medeiros

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram o seguinte Projeto:

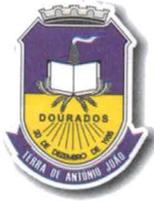
“Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública Municipal”.

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Sul Matogrossense de Defesa dos Direitos dos Usuários das Políticas Públicas - ASMDDUPP, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourados, 30 de maio de 2017.



Autógrafo do Projeto de Lei nº 41/2017

Autoria: Vereador Cido Medeiros

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram o seguinte Projeto:

“Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública Municipal”.

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Sul Matogrossense de Defesa dos Direitos dos Usuários das Políticas Públicas - ASMDDUPP, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Dourados,
01 de junho de 2017.


Ver^a. Daniela Wagner Hall
Presidente

LEIS

livre trânsito de pedestres, em decorrência das atividades esportivas.

Art. 5º - A fiscalização sobre o cumprimento desta lei ficará sob a responsabilidade da Guarda Municipal de Dourados.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, de sua publicação.

Parágrafo único - A autorização de uso terá caráter oneroso e o valor e a forma do pagamento constará na regulamentação.

Art. 7º - Fica a Prefeitura Municipal de Dourados autorizada a celebrar parcerias com entidades de classe para campanhas de orientação da população quanto aos benefícios da prática regular e orientada de atividades físicas e esportivas.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por qualquer acidente pessoal ocorrido nas atividades esportivas realizadas pelos profissionais autorizados.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 12 de junho de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.100 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Declara o Tereré como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Dourados/MS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado o Tereré como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Dourados/MS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 12 de junho de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.101 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Altera e cria dispositivos à Lei nº 2.174 de 31 de março de 1998, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria § 3º no Art. 1º da Lei 2.174/98:

Art 1º - ...
§ 1º - ...
§ 2º - ...
§ 3º - Vetado.

Art. 2º - Altera o Art. 3º da Lei 2.174/98:

“Art. 3º - Vetado.

Art. 3º. O Art. 6º da referida Lei, passa ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Compete a Prefeitura Municipal, através da AGETTRAN - Agência Municipal de Transportes e Trânsito, efetuar a fiscalização sobre o trânsito durante o período de embarque e desembarque dos alunos, bem como o serviço prestado, e também efetuar a demarcação e sinalização dos locais de paradas do transporte escolar, de todas as formas necessárias.

Parágrafo único - Vetado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 12 de junho de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.102 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Inclui a festa da Picanha no Calendário Oficial de Eventos do Município”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dourados a Festa da Picanha, a realizar-se anualmente no último domingo do mês de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 12 de junho de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.103 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre denominação de Rua”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Raimundo Granja de Araújo a Rua 2 RD, localizada no Residencial Dourados I.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 12 de junho de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.104 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública Municipal”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Sul Matogrossense de Defesa dos Direitos dos Usuários das Políticas Públicas - ASMDDUPP, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 12 de junho de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.105 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo Municipal deverão prever alternativamente a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; ou
II - o doador de medula óssea efetivo; ou
III - o inscrito que receber até 01 (um) salário mínimo;

Parágrafo único: a forma de comprovação das condições acima descritas será definida no edital do concurso público.

Art. 2º O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único: em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser co-

FOLHA Nº 32 JD